L E I Nº1.339/2019

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE OS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º - Os vencimentos dos cargos Comissionados e as Gratificações da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, constantes do Anexo I desta Lei, são os estabelecidos símbolos, conforme quadro de vencimentos.

Parágrafo único. Os vencimentos e gratificações a que se referem o caput deste artigo, serão reajustados anualmente, conforme percentual a ser aplicado em sede de perdas salariais, inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art.2º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº762/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 07 de agosto de 2019.

JOÃO PAULO SCHETINO MINETI
Prefeito Municipal

Identificador: 390030003500 3A005400520041001 Conferência em http://www3.camaravi.es.gov.br/autenticidade

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
Classes de Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo	Vencimento mensal
CC-1	R$5.251,20
CC-2	R$3.565,78
CC-3	R$3.029,84
CC-4	R$2.431,14
CC-5	R$1.293,29
CC-6	R$1.120,62

Das gratificações

Gratificação	Símbolo	Valor
Assessor especial de Plenário	FG-1	R$500,00
Assessor auxiliar de Plenário	FG-2	R$250,00

Gratificação	Símbolo	Valor
Gestor de Folha de pagamento	G-1	R$750,00

Identificador: 390080003003A005400520041001 Conferência em http://www3.camarabvi.es.gov.br/spl/autenticidade